



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em União Discussão:
Por: Senhor Machado
Plenário 21/03/2017
Machado de Aguiar
1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO CARDOSO - PRP

INDICAÇÃO Nº. 044 /2017.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

**SOLICITANDO ESTUDOS PARA ATUALIZAÇÃO E NOVA
REDAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE
SANTARÉM**

O membro deste Poder, signatário do presente fazendo uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, vem com o devido acatamento, requerer que, após os trâmites regimentais e com a aprovação dos ilustres membros do soberano Plenário, seja endereçada correspondência ao Excelentíssimo Senhor NÉLIO AGUIAR - DD. Prefeito Municipal de Santarém, solicitando de Vossa Excelência, que seja determinado estudos, no sentido de se propor uma atenção especial com respeito à **ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, BEM COMO A LEI MUNICIPAL 6.639 DE JANEIRO DE 1974, QUE "DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA E NUMERAÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, ETC"**, que se encontra completamente defasado em vários pontos, sendo, portanto, primordial uma atenção do Poder Competente, na elaboração de um novo PLANO, através de um amplo debate com as classes determinantes e diretamente ligadas a questão, inserindo todas as alterações e mudanças que ao longo dos anos ocorreram através de novas denominações de vias públicas, com as denominações anteriores e atuais, localizações e os trechos que correspondentes, divisão de bairros antigos e novos, plantas e mapeamentos; sistema viário, rede de distribuição de água e esgoto, telefonia, rede elétrica, módulos urbano residencial e comercial, vias de circulação, dentre outras ações que propiciem uma planificação geral da cidade de Santarém, que hoje se encontram completamente desatualizada.

Senhora e Senhores vereadores, através do estabelecimento de princípios, diretrizes e normas, o plano de desenvolvimento de um município, deve fornecer orientações para as ações que, de alguma maneira, influenciam no desenvolvimento urbano. Essas ações podem ser desde a abertura de uma nova avenida, até a construção de uma nova residência, ou a implantação de uma estação de tratamento de esgoto, ou a reurbanização de uma favela e/ou área de invasão, que ao longo do tempo, torna-se bairro...

Essas ações, no seu conjunto, definem o desenvolvimento da cidade, portanto é necessário que elas sejam constantemente atualizadas e orientadas segundo uma estratégia mais ampla, para que todas possam trabalhar (na medida do possível) em conjunto na direção dos objetivos consensuados. O zoneamento é um instrumento importante nesse sentido, já que impões limites às iniciativas privadas ou individuais, mas não deve ser o único.

É importante também que estratégias de atuação sejam definidas para as ações do Poder Público, já que essas ações são fundamentais para qualquer cidade. A escolha do local de abertura de uma via, por exemplo, pode modificar toda a acessibilidade de uma área e, por consequência, seu valor imobiliário.

Outros exemplos de diretrizes podem ser vistos no artigo Planos diretores como instrumento de orientação das ações de desenvolvimento urbano. O importante é que o plano defina o caminho, que seja capaz de direcionar as iniciativas isoladas para que, no conjunto, o todo seja maior que a soma das partes.

Que desta decisão seja dado conhecimento a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em de março de 2017.



ALAÉRCIO CARDOSO
Vereador – PRP